



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITACAO Nº 001/2024

DISPENSA ELETRONCIA Nº 001/2024

Regido pela Lei nº 14.133/2021

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação LIVROS DIDATICOS NA AREA DE AGRICULTURA FAMILIAR E CULTIVO PARA ATENDER A Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha AEFAMBAJE, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS Data 30/04/2024

- TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA: 06 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília E-mail: efabontempo@yahoo.com.br

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES: (CASO O ÓRGÃO TENHA ALGUMA DECLARAÇÃO ALÉM DAS JÁ PRESENTES, BASTA ADICIONAR AO TEXTO ABAIXO E NA PLATAFORMA)

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



**AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA**
CNPJ 03593777/0001-03

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente compra direta a aquisição livros didáticos na área de agricultura familiar e cultivo para atender a Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS NA AREA DE AGRICULTURA FAMILIAR E CULTIVO

LOTE 01 ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA

Item	Quant	Und	Descrição de livros	V. Unit	V. Total
01	08	Und	457 OLERCULTURA TEORIA E PRATICA 2ª EDICAO REVISADA		
02	08	Und	176 101 CULTURAS MANUAL DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS 2ª		
03	08	Und	001 CITROS DO PLANTIO A COLHEITA - DALMO LOPES DE		
04	08	Und	093 MANDIOCA DO PLANTIO A COLHEITA - PEDRO SOARES		
05	08	Und	490 ECOFISIOLOGIA DA MANDIOCA 1ª EDICAO - VISANDO		
06	08	Und	001 CANA DE ACUCAR DO PLANTIO A COLHEITA - ALUIZIO		
07	08	Und	391 PRODUCAO SUSTENTAVEL DE CULTURAS ANUAIS		
08	08	Und	112 PRATICAS MECANICAS DE CONSERVACAO DO SOLO E DA		
09	08	Und	178 MANEJO E CONSERVACAO - DOS SOLOS E DA AGUA		
10	08	Und	801 CULTIVO ORGANICO DE PLANTAS MEDICINAIS 2ª EDICAO		

Lote 02 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant	Und	Descrição de livros	V. Unit	V. Total
01	02	Und	457 OLERCULTURA TEORIA E PRATICA 2ª EDICAO REVISADA		



**AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA**
CNPJ 03593777/0001-03

02	02	Und	176 101 CULTURAS MANUAL DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS 2ª		
03	02	Und	001 CITROS DO PLANTIO A COLHEITA - DALMO LOPES DE		
04	02	Und	093 MANDIOCA DO PLANTIO A COLHEITA - PEDRO SOARES		
05	02	Und	490 ECOFISIOLOGIA DA MANDIOCA 1ª EDICAO - VISANDO		
06	02	Und	001 CANA DE ACUCAR DO PLANTIO A COLHEITA - ALUIZIO		
07	02	Und	391 PRODUCAO SUSTENTAVEL DE CULTURAS ANUAIS		
08	02	Und	112 PRATICAS MECANICAS DE CONSERVACAO DO SOLO E DA		
09	02	Und	178 MANEJO E CONSERVACAO - DOS SOLOS E DA AGUA		
10	02	Und	801 CULTIVO ORGANICO DE PLANTAS MEDICINAIS 2ª EDICAO		

5.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 01 ano, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos livros didáticos irá atender a Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha para serem usados nas ministrações de aulas práticas na AEFAMBAJE.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto deverá ser em uma única entrega, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos livros didáticos.

8.3. A AEFAMBAJE não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

8.4. O local de entrega dos produtos será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

11 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: Convenio Nº 1261000051/2021 Secretaria de Estado de Educação/MG

13 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha, na entrega dos livros, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - VALOR ESTIMADO

R\$8.662,50(Oito mil seiscentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos).

Itaobim, 19 de abril de 2024.

Wanderson Gomes Teixeira
Agente de Contratação

Aprovo o Edital

Evina Teixeira da Cruz
presidente da AEFAMBAJE



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ARP Nº /2024

1.1 - DA CONTRATANTE

AEFAMBAJE - Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha inscrita no CNPJ 03.593.777/0001-03, localizada Fazenda Córrego do Brejo 1, Zona Rural, Itaobim - MG, neste ato representada por sua presidente a Sra. Evina Teixeira da Cruz, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF 696.271.856-04 e Registro de Identidade M-4.504.717, residente na Rua do Bonfim, 335 – Bairro Bonfim, Medina/MG

1.2 - DA CONTRATADA

_____ sediada à Av./Rua _____, N.º_____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

compra direta a aquisição livros didáticos na área de agricultura familiar e cultivo para atender a Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha, conforme quantidade e condições descritas abaixo



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo Nº001/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo setor financeiro da Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal e conferência dos mesmos pelo setor responsável da Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha, devidamente atestada pelo setor competente

3.3 A entrega dos livros será de uma só vez sendo que o contrato terá vigência de 12(doze) meses.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

(Tabela dos itens)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da AEFAMBAJE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

5.2. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de 5 **(cinco) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

Convenio Nº 1261000051/2021 Secretaria de Estado de Educação/MG

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a entrega do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

CISMEJE de Araçuaí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar a Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - A Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras da Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

10.3.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

10.3.2 - Os Preços poderão ser alterados pela Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha mediante solicitação da contratada, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-;

10.3.2 - Os Preços poderão ser alterados pela Associação da Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha mediante solicitação da contratada, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

10.3.3 - 3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Medina -MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



***AEFAMBAJE - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLADO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA***
CNPJ 03593777/0001-03

Local e data.

Evina Teixeira da Cruz

Presidente da AEFAMBAJE

CONTRATADA

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____